



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR**

Relatório Mensal de Acompanhamento de Cota

| | |
|---------------------------------|---|
| Cota: | Abastecimento |
| Produto: | Policarbonatos em grânulos (pellets) |
| Classificação Tarifária: | NCM 3907.40.90 <i>Ex 002 - Em grânulos (Pellets)</i> |
| Período da Cota | 14 de julho de 2021 a 9 de janeiro de 2022 |
| Montante da Cota | 10.000 toneladas |
| Período de Análise: | 14 de julho a 9 de janeiro de 2022 |
| Base Legal: | Resolução GECEX nº 177, de 23 de março de 2021 e Portaria SECEX nº 86 de 29 de março de 2021 (alterada pela Portaria SECEX nº 99 de 30 de junho de 2021). |

1. Introdução

O presente documento reúne informações consolidadas sobre a utilização da cota de importação do produto classificado no *Ex 002 - Em grânulos (Pellets)*, código NCM 3907.40.90, no período de 14 de julho a 9 de janeiro de 2022

2. Informações gerais sobre a cota

A referida cota foi estabelecida pela Resolução GECEX nº 177, de 23 de março de 2021, que reduziu para 2% a alíquota do imposto de importação do produto, conforme tabela a seguir:

Tabela 1: Cota Abastecimento - NCM 3907.40.90

| NCM | Produto | Ex 002 | Alíquota | Cota | Vigência |
|------------|---------|--------------------------------|----------------|------------------|-------------------------|
| 3907.40.90 | Outros | Ex 002 - Em grânulos (pellets) | De 14% para 2% | 10.000 toneladas | 14/07/2021 a 09/01/2022 |

Fonte: Resolução GECEX nº 177, de 23 de março de 2021.
Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

A distribuição da cota foi regulamentada Portaria SECEX nº 86 de 29 de março de 2021, alterada pela Portaria SECEX nº 99 de 30 de junho de 2021: por ordem de registro dos pedidos de Licença de Importação (LI) no Siscomex, com cota máxima inicial por empresa de 500 toneladas.

3. Análise dos Licenciamentos intracota

De acordo com relatório extraído do SISCOMEX - módulo Anuente em 06/02/2022, foram registrados 853 pedidos de LI intracota no período de 14 de julho a 9 de janeiro de 2022, os quais se encontravam nas seguintes situações:

Tabela 2: LI intracota registradas no período de análise

| Situação da LI | Quantidade | Peso (toneladas) | Peso (%) |
|-------------------------------|------------|------------------|--------------|
| Desembaraçada | 467 | 8.660,35 | 52,75 |
| Deferida | 70 | 735,76 | 4,48 |
| Indeferida | 98 | 3.865,34 | 23,54 |
| Cancelada pelo Importador | 123 | 1886,87 | 11,49 |
| Cancelada por LI Substitutiva | 40 | 828,53 | 5,05 |
| Vencida | 55 | 440,31 | 2,68 |
| Total | 853 | 16.417,16 | 100,0 |

Fonte: Siscomex – módulo Anuente
Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

Vale observar que, como este produto está sujeito unicamente à anuência da SUEXT, e somente se o importador pleitear a redução tarifária do Imposto de Importação, a situação da LI, quando houver, coincide com a situação da anuência SUEXT.

VERSÃO PÚBLICA

Levando-se em consideração o montante consignado nas licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças emitidas e posteriormente canceladas ou vencidas), o que abrange as licenças de importação aproveitadas para fins de despacho aduaneiro (situação “desembaraçada”) e as que ainda não se converteram em importações efetivas (situação “deferida”), no período analisado foram emitidas LI que totalizaram 9.396,12 toneladas do produto, o que representa 93,96% da cota total concedida de 10.000 toneladas. Ademais, verificou-se que 19 empresas distintas (relacionadas a seguir) tiveram licença de importação emitida ao amparo da redução tarifária em questão:

- AL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP
- ASCENSUS TRADING & LOGISTICA LTDA
- CAPITAL TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- COVESTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA
- CVF LOGISTICA E PARTICIPACOES LTDA
- G QUATRO COMERCIO INTERNACIONAL E SERVICOS LTDA
- IBER-OLEFF BRASIL LTDA
- JFL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES
- OKAYA DO BRASIL COMERCIO LIMITADA
- OLSA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
- REPLAEX RESINAS PLASTICAS EXTRUDADAS LTDA
- SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA - IND E COM
- SERBIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
- SHPP SOUTH AMERICA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
- TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
- TRUST - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
- TARGET TRADING S.A.

3.1 Atividade econômica das empresas importadoras

As atividades econômicas das empresas que tiveram LI deferida ao amparo da redução tarifária do Imposto de Importação são listadas a seguir¹:

- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

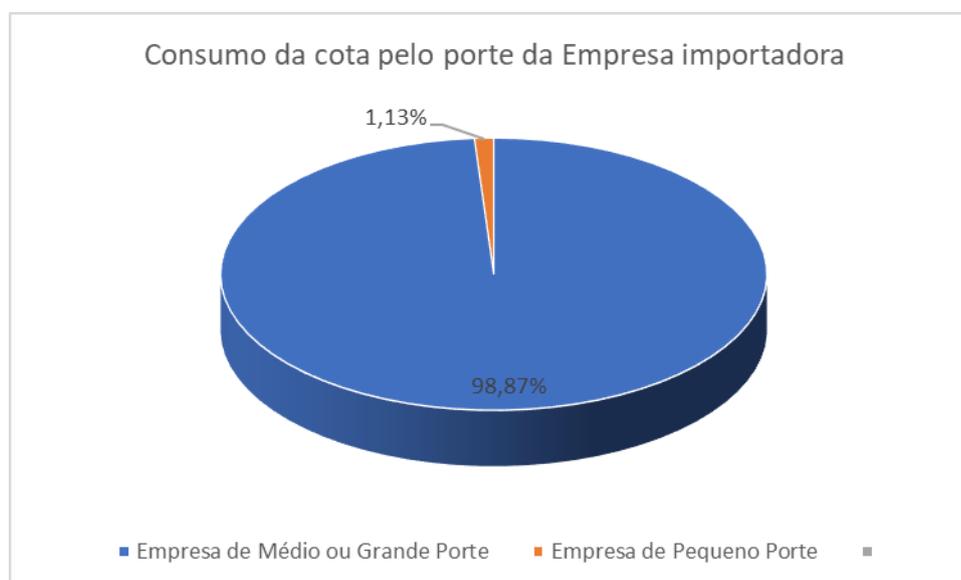
¹ As atividades econômicas e o porte das empresas importadoras foram consultados no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de cada empresa, obtidos no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastros/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj>).

VERSÃO PÚBLICA

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
- Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
- Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
- Fabricação de resinas termoplásticas
- Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
- Comércio atacadista de resinas e elastômeros
- Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializada

3.2 Porte das empresas importadoras

O gráfico a seguir apresenta o consumo da cota em função do porte das empresas que realizaram as importações intracota:



3.3 Alocação da cota por País de Origem

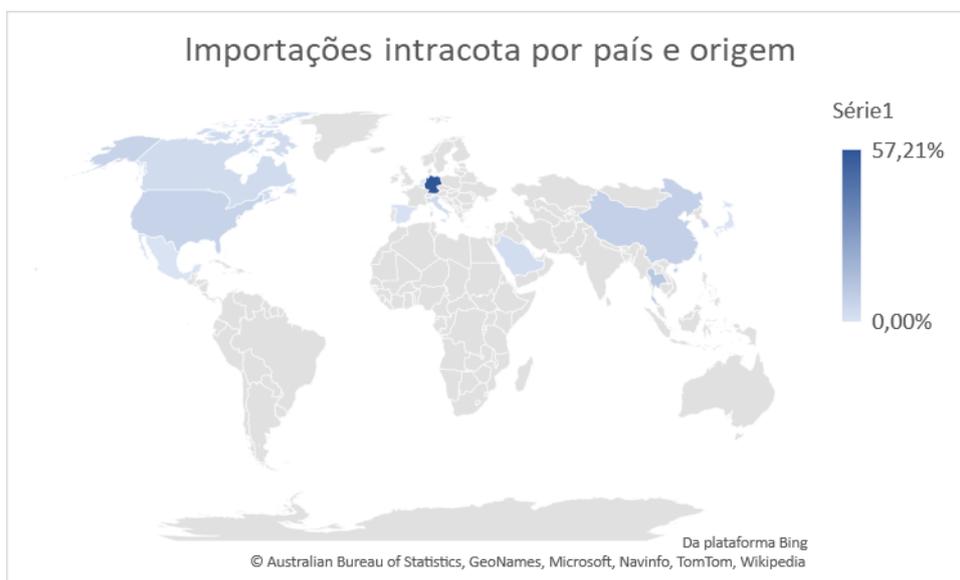
A tabela e o gráfico a seguir demonstram a origem das importações amparadas pela redução tarifária no período analisado, levando em consideração o montante consignado em todas as licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças canceladas ou vencidas):

Tabela 3: Alocação da cota por País de Origem no período pesquisado

| País de Origem | Peso (toneladas) | Peso (%) | % acumulado |
|-------------------------|------------------|------------|-------------|
| ALEMANHA | 5.375,57 | 57,21 | 57,21 |
| TAILANDIA | 992,00 | 10,56 | 67,77 |
| CHINA | 717,55 | 7,64 | 75,40 |
| ESTADOS UNIDOS | 613,58 | 6,53 | 81,93 |
| COREIA DO SUL | 447,95 | 4,77 | 86,70 |
| ITALIA | 336,01 | 3,58 | 90,28 |
| CANADA | 309,60 | 3,30 | 93,57 |
| ARABIA SAUDITA | 243,95 | 2,60 | 96,17 |
| BELGICA | 185,00 | 1,97 | 98,14 |
| ESPANHA | 61,47 | 0,65 | 98,79 |
| FORMOSA (TAIWAN) | 57,40 | 0,61 | 99,40 |
| SEYCHELLES | 26,05 | 0,28 | 99,68 |
| PAISES BAIXOS (HOLANDA) | 22,23 | 0,24 | 99,92 |
| MEXICO | 7,49 | 0,08 | 99,99 |
| JAPAO | 0,28 | 0,003 | |
| Total | 9.396,12 | 100 | |

Fonte: Siscomex – módulo Anuente
Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

No período analisado, portanto, verificou-se importações intracota originárias de 15 países, entre os quais Alemanha, Tailândia, China e Estados Unidos responderam por pouco mais de 80% do volume total deferido.



3.4 Indeferimentos

No período analisado, foram indeferidos 98 pedidos de LI registrados por 9 empresas distintas. Desses, 83 pedidos de LI foram indeferidos por ultrapassar o limite individual da

VERSÃO PÚBLICA

empresa, 2 por ultrapassar o saldo global da cota, 11 pedidos foram indeferidos em razão de erro de preenchimento e 2 pedidos em razão do fim de vigência da cota

Os erros de preenchimento identificados foram i) preenchimento incorreto do campo “Descrição da Mercadoria” pela falta da informação do Ex 002; e ii) incompatibilidade entre os seguintes campos “INCOTERM”, “Valor Total no Local de Embarque” e “Valor Total na Condição de Venda”.

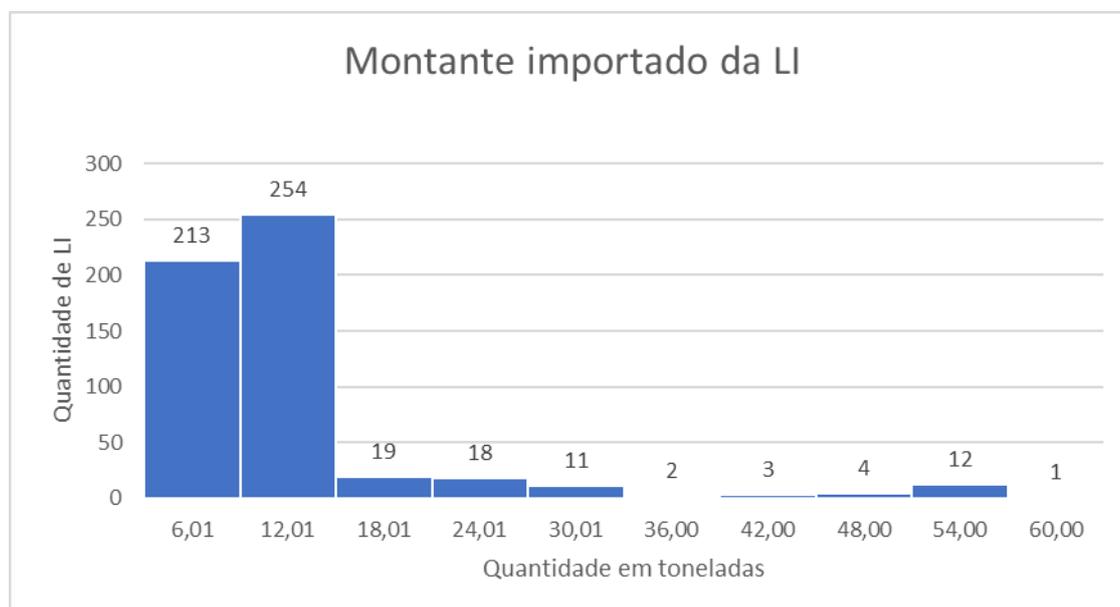
3.5 Análise estatística

Conforme observado na Tabela 2, no período analisado foram deferidas 537 LI (deferidas + desembaraçadas). Nesse universo, verificou-se que o peso (em toneladas) dessas licenças foi bastante variado.

Buscando analisar esses valores, foram calculadas as medidas de tendência central desse universo (média e mediana), bem como o desvio padrão, medida de dispersão. Os valores são apresentados a seguir:

- Média 17,50 toneladas
- Mediana: 15,00 toneladas
- Desvio padrão: 19,44 toneladas

No histograma a seguir, é possível examinar a distribuição do montante importado (em toneladas) por LI:



Conforme pode ser observado, na maior parte das importações realizadas, o peso das mercadorias importadas não foi muito elevado. Verificou-se, por exemplo, que mais de 87% das LI emitidas (deferidas + desembaraçadas) apresentaram peso igual ou inferior a 24 toneladas.